



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aviso de Licitação .....	9
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	9
Convocação .....	9
<b>Atos Administrativos</b> .....	11
Licenciamentos .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### **LEI Nº 4.088, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

##### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.167,73** (Trinta mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

##### **Suplementação ( + ) 30.167,73**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
749 10.302.1017.2109.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 30.167,73

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 059 Cirurgias Eletivas - Resolução SS

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02-estadual, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo suplementação de dotação orçamentária para o Departamento de Saúde realizar cirurgias eletivas.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### **LEI Nº 4.089, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

##### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

##### **Suplementação:**

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO  
3.1.90.11.00.0000 - ficha 01- Vencimento e vantagens Fixas R\$ 45.000,00

01.01.02.01.031.0002.2002 - CONTABILIDAE/RH/FINANÇAS

3.1.90.11.00.0000 - ficha 13- Vencimento e vantagens Fixas R\$ 7.000,00

01.01.02.01.031.0002.2002 - CONTABILIDAE/RH/FINANÇAS

3.1.90.13.00.0000 - ficha 14- Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária conforme abaixo especificado, apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

##### **Anulação**

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.0000 - ficha 10 - Obras e Instalações R\$. 54.000,00

**Art. 3º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### **LEI Nº 4.090, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

##### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 3 de 11

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 389.875,48** (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

**Suplementação ( + ) 389.875,48**

02 04 05 PAÇO MUNICIPAL  
773 04.122.0012.1069.0000 Apoio Administrativo 11.839,85  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 110 Reforma de prédios públicos -Emenda Esp.  
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
899 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 2.339,45  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 097 AFM LC 173 - Saúde e Social  
02 12 07 SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA  
873 15.452.0052.2060.0000 Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte 6.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA  
01 TESOURO  
110 000 GERAL  
02 16 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
898 12.361.1025.2164.0000 Profissionais do Magistério da Educação Básica 288.696,18  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
261 003 FUNDEB-Complem. da União-VAAR-Prof.Educação  
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME  
826 12.365.1027.2094.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica 46.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
01 TESOURO  
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades  
02 24 01 SEÇÃO DE AGRICULTURA E AGRONOMIA  
803 20.606.0010.2009.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentável 35.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

**Art. 2º**As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 288.696,18 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Anulação ( - ) -101.179,30**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
201 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -101.179,30  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para reforma de prédios públicos, para pagamento de professores eventuais e para complementação do FUNDEB.

**Ar. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual

(PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

**LEI Nº 4.091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 966.768,86** (Novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

**Suplementação ( + ) 966.768,86**

02 04 01 SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE  
831 04.122.0012.2012.0000 Apoio Administrativo 46.768,86  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
02 05 04 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
832 08.244.1015.2015.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 40.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
833 10.301.1017.2019.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 220.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
834 10.302.1017.2137.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 40.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
901 10.301.1017.2020.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 320.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 21/11/2023 às 09:38:09 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/503e-de56-8c00-c746>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 4 de 11

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
900 10.303.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
835 10.304.1020.2021.0000 Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
02 12 05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS  
902 15.452.0042.2056.0000 Promoção de Uma Cidade Mais Limpa e Conservada 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 103 Compensação da União - LC 176/2020

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurada nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

### Anulação ( - ) -966.768,86

02 04 01 SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE  
68 04.122.0012.2012.0000 Apoio Administrativo -46.768,86  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
110 000 GERAL  
02 05 04 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
176 08.244.1015.2015.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
228 10.301.1017.2019.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -220.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
238 10.301.1017.2020.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -320.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
274 10.302.1017.2137.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
283 10.303.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
298 10.304.1020.2021.0000 Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
02 11 03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO  
453 15.452.0039.2049.0000 Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 103 Compensação da União - LC 176/2020

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta

Lei tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para folha de pagamento dos funcionários.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### **LEI Nº 4.092, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

#### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação ( + ) 12.000,00**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS  
903 08.244.1015.2147.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 12.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 040 PROCAD SUAS

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para folha de pagamento dos funcionários.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 5 de 11

alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### **LEI Nº 4.093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua “**ALUISIO PEREIRA LEITE**” a Rua 05, localizada no Loteamento Jardim São Vicente, nesta cidade de Guararapes.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### **LEI Nº 4.094, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.901, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes,

Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos integrantes do Plano Plurianual do município de Guararapes para o Quadriênio 2022-2025, constantes da Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, de conformidade com os Anexos constates desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### **LEI Nº 4.095, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.048, DE 04 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como os Anexos II e IIA da Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, de conformidade com os Anexos constantes desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### **Decretos**

### **DECRETO Nº 4.341, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 6 de 11

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.088, de 17 de novembro de 2023;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.167,73** (Trinta mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação ( + ) 30.167,73**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
749 10.302.1017.2109.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 30.167,73

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
300 059 Cirurgias Eletivas - Resolução SS

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02-estadual, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo suplementação de dotação orçamentária para o Departamento de Saúde realizar cirurgias eletivas.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### **DECRETO Nº 4.342, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.089, de 17 de novembro de 2023;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e

Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação:**

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO  
3.1.90.11.00.0000 - ficha 01- Vencimento e vantagens Fixas R\$ 45.000,00

01.01.02.01.031.0002.2002 - CONTABILIDAE/RH/FINANÇAS  
3.1.90.11.00.0000 - ficha 13- Vencimento e vantagens Fixas R\$ 7.000,00

01.01.02.01.031.0002.2002 - CONTABILIDAE/RH/FINANÇAS  
3.1.90.13.00.0000 - ficha 14- Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária conforme abaixo especificado, apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

#### **Anulação**

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO  
4.4.90.51.00.0000 - ficha 10 - Obras e Instalações R\$. 54.000,00

**Art. 3º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### **DECRETO Nº 4.343, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.090, de 17 de novembro de 2023;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 389.875,48** (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação ( + ) 389.875,48**

02 04 05 PAÇO MUNICIPAL  
773 04.122.0012.1069.0000 Apoio Administrativo 11.839,85



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 7 de 11

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 110 Reforma de prédios públicos -Emenda Esp.  
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
899 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 2.339,45  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 097 AFM LC 173 - Saúde e Social  
02 12 07 SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA  
873 15.452.0052.2060.0000 Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte 6.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA  
01 TESOUREO  
110 000 GERAL  
02 16 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
898 12.361.1025.2164.0000 Profissionais do Magistério da Educação Básica 288.696,18  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
261 003 FUNDEB-Complem. da União-VAAR-Prof.Educação  
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME  
826 12.365.1027.2094.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica 46.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
01 TESOUREO  
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades  
02 24 01 SEÇÃO DE AGRICULTURA E AGRONOMIA  
803 20.606.0010.2009.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentável 35.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOUREO  
110 000 GERAL

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 288.696,18 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

### Anulação ( - ) -101.179,30

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
201 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -101.179,30  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo complementar dotação orçamentária para reforma de prédios públicos, para pagamento de professores eventuais e para complementação do FUNDEB.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 4.344, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.091, de 17 de novembro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 966.768,86** (Novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### Suplementação ( + ) 966.768,86

02 04 01 SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE  
831 04.122.0012.2012.0000 Apoio Administrativo 46.768,86  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOUREO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
02 05 04 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
832 08.244.1015.2015.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 40.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOUREO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
833 10.301.1017.2019.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 220.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOUREO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
834 10.302.1017.2137.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 40.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOUREO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
901 10.301.1017.2020.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 320.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOUREO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
900 10.303.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde 100.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOUREO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo  
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
835 10.304.1020.2021.0000 Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde 100.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOUREO  
112 000 Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 8 de 11

02 12 05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS  
902 15.452.0042.2056.0000 Promoção de Uma Cidade Mais Limpa e Conservada 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 103 Compensação da União - LC 176/2020

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurada nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

### Anulação ( - ) -966.768,86

02 04 01 SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE  
68 04.122.0012.2012.0000 Apoio Administrativo -46.768,86  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
110 000 GERAL  
02 05 04 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
176 08.244.1015.2015.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
228 10.301.1017.2019.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -220.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
238 10.301.1017.2020.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -320.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
274 10.302.1017.2137.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
283 10.303.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
298 10.304.1020.2021.0000 Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
02 11 03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO  
453 15.452.0039.2049.0000 Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 103 Compensação da União - LC 176/2020

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para folha de pagamento dos funcionários.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº

3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2023  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 4.345, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.092, de 17 de novembro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### Suplementação ( + ) 12.000,00

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS  
903 08.244.1015.2147.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 12.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 040 PROCAD SUAS

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para folha de pagamento dos funcionários.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2023  
Alex Peramo de Arruda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 9 de 11

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.164, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

##### RESOLVE:

**DESIGNAR**, pelo período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2023, o servidor **ENEVALDO ALBANO**, Chefe da Seção de Compras e Patrimônio, portador do RG nº 14.534.071, para em substituição, responder como “Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio”, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo.

##### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### PORTARIA Nº 9.161, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE AUDITOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 214, de 25 de maio de 2017;

##### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir desta data, o senhor **LUIZ GUSTAVO ZANETTI**, Escriturário, portador do RG nº 41.773.083-4 e do CPF nº 308.801.348-36, para ocupar o cargo de “Auditor Chefe da Controladoria Geral do Município” desta Prefeitura Municipal.

##### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos dez

dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

##### PROCESSO Nº 201/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados a reabertura de prazo do Pregão Presencial nº 086/2023 – Processo de Licitação nº 201/2023, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de luminárias públicas e refletores necessários a manutenção de próprios públicos municipais, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo VIII do Edital, para o dia 07/12/2023, às 09 horas, à Rua Prudente de Moraes, nº 575 – Fundos, nas condições do Edital Retificado.

O Edital Retificado completo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 17 de novembro de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.141, de 18 de outubro de 2023, e a desistência do 4º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **21 de novembro a 01 de dezembro de 2023**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado parcialmente através do Decreto nº 4.316, de 06 de outubro de 2023, para a função de **AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - FEMININO**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 04 de dezembro de 2023.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munida dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 10 de 11

Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-1527.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

#### AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - FEMININO

Classificação	Nome	R.G.
5º	GISELE CRISTINA PANCIONI ROCHA	33.639.567-X

Guararapes, 17 de novembro de 2023

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considerando o teor da Portaria nº 9.147, de 20 de outubro de 2023, e a desistência do 11º colocado, ficam convocados a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **21 de novembro a 01 de dezembro de 2023**, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº 002/2018, cujo resultado foi homologado parcialmente através do Decreto nº 3.612, de 05 de novembro de 2018, cuja vigência foi prorrogada através do Decreto nº 4.103, de 21 de junho de 2022, para a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para anuência à contratação temporária, a fim de que possa exercer suas atividades pelo período de 04 de dezembro de 2023 a 08 de março de 2024.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munida dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-1527.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

#### ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	R.G.
12º	ANA LAURA AMÉRICO	48.487.857-8
13º	MAYARA NARDIN TEIXEIRA	46.670.306-5
14º	SOLANGE APARECIDA DIAS	18.344.311-1
15º	PRISCILA MENDES GOMES HUMBINGER	46.801.629-6
16º	LARISSA CELESTINA BISPO DA SILVA	40.995.146-8
17º	NATALY SABIONI NOGUEIRA	25.924.315-2

Guararapes, 17 de novembro de 2023

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 11 de 11

### Atos Administrativos

### Licenciamentos



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

#### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-561-000436-1-3	DATA DE VALIDADE: 17/11/2024
Nº PROCESSO: 040/2023	DATA DO PROTOCOLO: 30/10/2023
Nº PROTOCOLO: 1061/2023	
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5611-2/04 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO.	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: 36.419.985 RONIE ROGERIO TRIGILIO BARBOSA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: BAR DO RONIE	
CNPJ / CPF: 36.419.985/0001-31	
LOGRADOURO: Rua DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO: 516
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: RONIE ROGÉRIO TRIGILIO BARBOSA	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 28364903810	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

17/11/2023

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 503e-de56-8c00-c746

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1661, ano VIII, veiculado em 21 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 21/11/2023 às 09:38:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/503e-de56-8c00-c746>